



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 009/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI – BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS DO CORPO DE USUÁRIOS E COLABORADORES QUE COMPÕE A SES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR.**

Agosto de 2024

## INSTRUÇÕES DE USO - FINALIDADE

Destinado a licitação de âmbito e divulgação nacional em projetos financiados no todo ou parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), este Modelo de Edital poderá ser utilizado para a realização de licitação sob a modalidade descrita nos Contratos de Empréstimos como Licitação Pública Nacional (LPN), visando a aquisição de bens e contratação de serviços que não são de consultoria. Este Edital é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório.

Nos termos das Políticas aplicáveis do BID poderão participar dessas concorrências licitantes oriundos de países membros do Banco.

Os procedimentos adotados adequam-se às normas do BID conforme faculta o disposto no Art. 1º, parágrafo 3º da Lei Nº 14.133, de 01.04.2021 e respectivas alterações dessa lei. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

Neste Modelo a Seção 1 (Instruções aos Concorrentes – IAC) e a Seção 7 (Condições Gerais do Contrato – CGC) deverão **permanecer inalteradas**. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas na Seção 2 – Dados da Licitação – DDL) e na Seção 8 – (Dados do Contrato – DDC), respectivamente.

Solicita-se aos usuários enviar comentários e sugestões para a Representação do BID no Brasil, aos cuidados das Especialistas em Aquisições, Karina Diaz Briones ([karinad@iadb.org](mailto:karinad@iadb.org)) e Marília Santos ([marilias@iadb.org](mailto:marilias@iadb.org)).

**REVISÕES**

<b>Versão</b>	<b>Publicação</b>	<b>Modificações</b>
julho 2010	Primeira publicação	
janeiro 2011	Segunda Publicação	
agosto 2011	Terceira Publicação	Inclusão das Notas Gerais no Anexo II – Dados do Edital
dezembro 2011	Quarta Publicação	Modificação às Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-9. Modificação às definições de práticas proibidas e incorporação do reconhecimento recíproco de sanções.
janeiro 2012	Quinta Publicação	Alterações no documento de licitação devido às modificações nos Artigos 27 e 29 da Lei Nº 8666/93
março 2013	Sexta Publicação	
setembro 2013	Sétima Publicação	
setembro 2014	Oitava Publicação	
janeiro 2015	Nona Publicação	Modificações na estrutura do texto e nas Garantias de Proposta e de Execução
junho 2015	Décima Publicação	
agosto 2015	Décima Primeira Publicação	
maio 2017	Décima Segunda Publicação	

# **DOCUMENTO PADRÃO DE LICITAÇÃO LPN PARA BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA**

## **SUMÁRIO**

### **PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

#### **Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)**

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.

#### **Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)**

Esta Seção contém disposições que são específicas de cada processo de aquisição e que complementam a Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

#### **Seção 3 - Formulários da Proposta**

Esta Seção contém os formulários da Apresentação da Proposta, Planilha de Preços e Garantia da Proposta a serem apresentados pelo Concorrente.

#### **Seção 4 - Países Elegíveis**

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

#### **Seção 5 - Fraude e Corrupção / Práticas Proibidas**

Esta seção fornece aos Concorrentes informações sobre a Política do Banco referente à fraude e corrupção ou às práticas proibidas aplicáveis ao processo de licitação.

## **PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO**

### **Seção 6 - Escopo dos fornecimentos de bens ou serviços que não são de consultoria**

Esta Seção inclui a Lista de Bens/serviços conexos ou Serviços que não são de consultoria, Cronogramas de Entrega e Execução, Especificações Técnicas e Desenhos (quando aplicável), que descrevem os Bens ou Serviços a serem fornecidos e executados.

## **PARTE 3 – CONTRATO**

### **Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)**

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem incluídas em todos os contratos. **O texto desta Seção não deve ser modificado.**

### **Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)**

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

### **Seção 9 - Formulários do Contrato**

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, se exigida, depois da adjudicação do Contrato.

## **PARTE 4 – ORÇAMENTO**

### **Seção 10 - Orçamento**

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

## **ANEXO**

### **Anexo 1 - Aviso de Licitação**

### **Anexo 2 – Termo de Referência**

### **Anexo 3 - Compactação e Inclusão de senha**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE  
SAÚDE – PROJETO AMAR

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA AQUISIÇÃO DE  
LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E  
SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE  
OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E  
UTILITÁRIO DE BI – BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS)  
PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS DO CORPO DE  
USUÁRIOS E COLABORADORES QUE COMPÕE A SES**

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE  
SAÚDE – PROJETO AMAR

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 4740/OC-BR**

Agosto de 2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL  
PARA BENS OU SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA**

<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) .....</b>	<b>8</b>
<b>SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL).....</b>	<b>25</b>
<b>SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA .....</b>	<b>28</b>
<b>SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>41</b>
<b>SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS .....</b>	<b>43</b>
<b>PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO .....</b>	<b>47</b>
<b>SEÇÃO 6 - ESCOPO DO FORNECIMENTO OU SERVIÇOS .....</b>	<b>48</b>
<b>PARTE 3 – CONTRATO .....</b>	<b>53</b>
<b>SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....</b>	<b>54</b>
<b>SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC) .....</b>	<b>72</b>
<b>SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO .....</b>	<b>82</b>
<b>PARTE 4 – ORÇAMENTO .....</b>	<b>90</b>
<b>SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO .....</b>	<b>91</b>
<b>ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO.....</b>	<b>92</b>

## PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

### SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

#### CONTEÚDO

<b>A – GERAL</b> .....	<b>10</b>
<b>1. FONTE DE RECURSOS</b> .....	<b>10</b>
<b>2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS</b> .....	<b>10</b>
<b>3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS</b> .....	<b>10</b>
<b>4. CUSTO DA PROPOSTA</b> .....	<b>11</b>
<b>B - EDITAL</b> .....	<b>12</b>
<b>5. CONTEÚDO DO EDITAL</b> .....	<b>12</b>
<b>6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</b> .....	<b>12</b>
<b>7. ADENDOS AO EDITAL</b> .....	<b>13</b>
<b>C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>13</b>
<b>8. IDIOMA DA PROPOSTA</b> .....	<b>13</b>
<b>9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</b> .....	<b>13</b>
<b>10. TERMO DE PROPOSTA</b> .....	<b>13</b>
<b>11. PREÇOS DA PROPOSTA</b> .....	<b>14</b>
<b>12. MOEDA DA PROPOSTA</b> .....	<b>14</b>
<b>13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE,         HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE</b> .....	<b>14</b>
<b>14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS         BENS E SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL</b> .....	<b>16</b>
<b>15. GARANTIA DE PROPOSTA</b> .....	<b>17</b>
<b>16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>18</b>
<b>17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA</b> .....	<b>19</b>
<b>D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>19</b>
<b>18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>19</b>
<b>19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>19</b>
<b>20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO</b> .....	<b>20</b>
<b>21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS</b> .....	<b>20</b>
<b>E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>20</b>
<b>22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</b>	<b>20</b>



23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS .....	21
24. ANÁLISE PRELIMINAR .....	21
25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	22
26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE .....	22
27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE.....	22
<b>F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.....</b>	<b>22</b>
28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO.....	22
29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES .....	23
30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO .....	23
31. CARTA DE ACEITAÇÃO .....	23
32. RECURSOS.....	23
33. ASSINATURA DO CONTRATO.....	23
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	24
35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	24

## A – GERAL

### 1. FONTE DE RECURSOS

1.1. O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

### 2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

### 3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Bens/serviços (serviços conexos: decorrentes ao fornecimento dos bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega

de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado) e Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria. Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.

3.3 Essas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) **Uma** pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

3.5 A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

#### 4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Contratante** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **B - EDITAL**

### **5. CONTEÚDO DO EDITAL**

5.1 Os Bens e Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções:

#### **PARTE 1 – Procedimentos de Licitação**

- Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)
- Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)
- Seção 3 - Formulários da Proposta
- Seção 4 - Países Elegíveis
- Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

#### **PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento**

- Seção 6 - Escopo do Fornecimento

#### **PARTE 3 – Contrato**

- Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)
- Seção 9 - Formulários do Contrato

#### **PARTE 4 – Orçamento**

- Seção 10 – Orçamento Base

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

### **6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por carta, ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

## **7. ADENDOS AO EDITAL**

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham retirar o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

## **C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8. IDIOMA DA PROPOSTA**

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

### **9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA**

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

(a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;

(b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a Cláusula 13 das IAC.

(c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e

(d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

### **10. TERMO DE PROPOSTA**

O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preços apropriada, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

## 11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Bens e Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 Os Preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), e incluir, adicionalmente, o Custo dos Serviços Decorrentes, se aplicável. O Preço Total para a execução no Local de Execução/destino Final, inclui todos os impostos, taxas e o preço do transporte doméstico.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Contratante** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

### 11.4 Reajustamento

(a) **Alternativa A** Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

(b) **Alternativa B:** Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

## 12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

## 13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Cláusula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:**

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).

**Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:**

- (a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;
- (b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
- (c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
- (d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

**Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:**

- (a) se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Seção 3;
- (b) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados ou do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
- (C) Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

**14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL**

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que Bens e Serviços são originários de país elegível do BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços.

14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

- (a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
- (b) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá



substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Contratante** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

## 15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do **Concorrente** consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Contratante** que permita fazer efetiva essa garantia;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;

(d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratantes** e forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Contratante** por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou

(b) o **Concorrente** selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

15.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 16.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Contratante** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

## 16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

## 17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

## D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
- (b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_ HORAS", a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – **DDL**.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o **Contratante** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

### 19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos **DDL**.

19.2 O **Contratante** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que retiraram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

## 20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

## 21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

## E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como “RETIRADA” e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do **Concorrente**, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.

22.3 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Contratante** contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a

presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

## 23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

## 24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Contratante** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens e Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

## 25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O **Contratante** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **DDL**.

## **26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

26.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

## **27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE**

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Contratante** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.

27.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Contratante** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

## **F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

### **28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO**

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o **Contratante** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25 das IAC.

### **29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES**

29.1 O **Contratante** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo até o limite especificado nos **DDL**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

### **30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO**

30.1 O **Contratante** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos **Concorrentes**.

### **31. CARTA DE ACEITAÇÃO**

31.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o **Contratante** notificará por escrito ao **Concorrente** vencedor que sua Proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Contratante** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

31.3 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a carta de aceitação constituirá um Contrato válido.

31.4 Quando da apresentação por parte do **Concorrente** selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 35, o **Contratante** notificará imediatamente cada **Concorrente** não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAC Cláusula 15.4.

### **32. RECURSOS**

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

## **G - CONTRATAÇÃO**

### **33. ASSINATURA DO CONTRATO**

33.1 O **Contratante** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

33.3 Não obstante as IAL 33.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do **Comprador**, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o **Concorrente** não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o **Concorrente** possa demonstrar para a satisfação do **Contratante** e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

#### **34. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

34.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

34.2 Se o Licitante selecionado não apresentar a Garantia de Execução do Contrato mencionada anteriormente ou não assinar o Contrato, isto constituirá fundamentação suficiente para anular a adjudicação e tornar objeto de execução a Garantia de Manutenção da Proposta. Em tal caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante com o menor preço avaliado seguinte, cuja proposta se adeque substancialmente, e que tenha sido considerado pelo Comprador como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

#### **35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS**

35.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.



## SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1	<p><b>FONTE DE RECURSOS</b></p> <p>O Governo do Estado da Paraíba (doravante denominado "<i>o Mutuário</i>") recebeu do <i>Banco Interamericano de Desenvolvimento</i> (doravante denominado de "<i>o Banco</i>"), um financiamento para fazer face aos custos do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR. A <i>Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba</i>, agência executora do Mutuário, pretende aplicar uma parte dos recursos deste financiamento aos pagamentos elegíveis nos termos do contrato para o qual esta Solicitação de Proposta é emitida.</p> <p>Os pagamentos pelo Banco serão efetuados somente a pedido da <i>Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba</i> e mediante aprovação do Banco e estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do Acordo de Empréstimo.</p>
	O Contratante é: Secretaria de Estado da Saúde
	Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde –

	AMAR.
6.1	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>Esclarecimentos podem ser solicitados o mais tardar 10 dias corridos antes do prazo final para a apresentação da Proposta.</p> <p>A informação de contato para solicitar esclarecimentos é através do e-mail <a href="mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br">licitacao.amar@ses.pb.gov.br</a> ou <a href="mailto:licitacao.amar@gmail.com">licitacao.amar@gmail.com</a></p>
	<p>O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até 02 (dois) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Os esclarecimentos serão enviados aos Concorrentes por meio do e-mail do Projeto: <a href="mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br">licitacao.amar@ses.pb.gov.br</a> ou <a href="mailto:licitacao.amar@gmail.com">licitacao.amar@gmail.com</a></p>
11.4	<p><b>REAJUSTAMENTO</b></p> <p>Na presente licitação é aplicável a alternativa <del>A</del>.</p>
15.1	<p>GARANTIA DE PROPOSTA</p> <p>Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma <u>Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta</u> e serão abertas imediatamente na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.</p>
15.3	Não aplicável
16.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</p> <p>O período de validade da proposta será de <i>120 (cento e vinte)</i> dias da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
16.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>Não se aplica.</p>
18.2	Não aplicável.
19.1	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>O prazo para a apresentação de propostas é até às <u>9h55min</u> do dia <u>02/09/2024</u>.</p>
22.1	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>Afim de ampliar a notoriedade do processo licitatório, as propostas serão apresentadas EM MEIO DIGITAL, devendo ser remetidas para o e-mail da Comissão Especial de Licitação – CEL/AMAR <a href="mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br">licitacao.amar@ses.pb.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:licitacao.amar@gmail.com">licitacao.amar@gmail.com</a>, com o assunto “LPN Nº 009/2024 –PROPOSTA FINANCEIRA E TÉCNICA – NOME DA EMPRESA /CONSÓRCIO.</p> <p>A sessão de abertura das propostas ocorrerá na Data: 02/09/2024,</p>

Hora: 10:00h (Horário de Brasília, Brasil).

A sessão de Abertura será realizada através de videoconferência, e será transmitida através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do [www.youtube.com/@projetoamarpb](http://www.youtube.com/@projetoamarpb)

O acompanhamento, registro e publicidade dos procedimentos poderão ser feitos pelo canal de vídeos YouTube utilizado pela Unidade Executora do Projeto AMAR em tempo real (ao vivo) a partir de vídeo conferência por ferramentas para sala de reuniões virtuais, e que serão divulgadas por meios oficiais em momento adequado para acompanhamento público.

No que se refere ao envio das Propostas Técnicas e Financeiras, a empresa/consórcio deverá observar as orientações presentes no Anexo 3 – Modelo de Compactação e Inclusão de Senha, deste edital.

22.1 O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos DDL. Os Concorrentes e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "REVOGAÇÃO DE PROPOSTA", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

22.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo Contratante, contendo os nomes dos Concorrentes, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Declaração da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20. das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

22.5 A Licitante deverá apresentar uma Proposta completa e assinada contendo os documentos e formulários de acordo o exigido no Edital e Termo de Referência. A apresentação será realizada em meio eletrônico, conforme estabelecido nos itens seguintes.

22.6 Um representante autorizado da Licitante deverá assinar os originais das cartas de apresentação das propostas nos formatos requeridos para a Proposta Técnica e Proposta Financeira, devendo rubricar todas as páginas de ambos os documentos. A autorização deverá estar respaldada mediante uma procuração outorgada por escrito anexada às Propostas.

22.7 Uma Proposta apresentada por uma Joint Venture deverá ser assinada por todos os membros de forma a ser legalmente obrigatória para todos eles ou por um representante autorizado apresentando uma procuração outorgada por escrito assinada por cada representante autorizado de cada um dos membros.

22.8 Quaisquer modificações, revisões, entrelinhas, rasuras, ou substituições serão válidas apenas se estiverem assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a Proposta.

22.9 A Proposta Técnica e Comercial será enviada através de e-mail, sendo a efetivação do envio do arquivo de responsabilidade total da licitante. O arquivo deverá ser enviado até a data limite de recebimento de propostas consignada nos Dados da Licitação (DDL) e será publicado no site do Governo do Estado da Paraíba assim que encerrado o recebimento. **Os arquivos devem ser enviados em formato “PDF”, no tamanho máximo de 10MB e devem estar assinados pelos responsáveis.** Deverão constar nos documentos as assinaturas dos autores / profissionais e / ou responsáveis, referencialmente através de assinatura digital eletronicamente certificada, ou, como exceção devidamente justificada pela Licitante, através da assinatura gráfica digitalizada.

22.10 As Propostas, como já descrito, serão enviadas em MEIO DIGITAL, porém, como forma de garantir o sigilo das propostas, os arquivos das propostas serão enviados através de ferramenta de compactação e criptografia COM SENHA. No Anexo 3 consta exemplo de compactação com senha através da ferramenta “RAR”. **O arquivo compactado com senha das propostas Técnicas e Financeiras será divulgado, como forma de garantir a transparência e permitir a verificação da segurança dos dados pelos interessados, porém a senha de abertura dos arquivos só será compartilhada pelas licitantes na sessão de abertura de propostas.** Na referida sessão, que será realizada através de videoconferência e será transmitida “ao vivo” através da Plataforma Youtube.com, no canal oficial do Projeto AMAR [www.youtube.com/@projetoamarpb](http://www.youtube.com/@projetoamarpb), **as consultoras irão compartilhar as senhas de abertura dos arquivos, que serão descompactados pelos membros da Comissão de Licitação,** Consultores e demais interessados. Nessa ocasião, serão divulgados os valores das propostas comerciais, sem prejuízo da publicação de extrato com a referidas informações em mídia oficial.

	<p><b>22.11 As propostas enviadas sem senha ou visíveis no corpo do e-mail serão rejeitadas e a Consultora eliminada do certame. Da mesma forma, as propostas recebidas após o prazo final serão rejeitadas e a licitante será eliminada do certame.</b></p> <p><b>22.12 Se os arquivos das Propostas corromperem, forem ilegíveis ou tiverem alguma falha de segurança, a Comissão Especial de Licitação não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio, perda ou abertura antecipada da Proposta.</b></p> <p>22.13 A Proposta ou suas modificações deverão ser enviadas para o endereço indicado no Edital e recebidas pela Comissão de Especial de Licitação até o fim do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas indicado na Folha de Dados, ou qualquer prorrogação desse prazo final. Qualquer Proposta ou suas modificações recebidas pela Comissão de Licitação após o prazo final será declarada como Proposta atrasada e rejeitada, sendo imediatamente devolvida sem ser aberta.</p>
25.3	<p><b>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>Os critérios e procedimentos de avaliação técnica das propostas estão descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.</p>
29.1	<p><b>DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES</b></p> <p>O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Bens ou Serviços deste Edital é de <del>até</del> <b>25</b> %.</p>
32.3	<p><b>RECURSOS</b></p> <p>Os recursos poderão ser registrados na Unidade Gestora do Projeto AMAR, localizada Av. Manoel Morais, nº 435, sala 07, esquina com a Av. Esperança, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-230 ou enviados ao e-mail da Comissão Especial de Licitação – CEL/AMAR <a href="mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br">licitacao.amar@ses.pb.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:licitacao.amar@gmail.com">licitacao.amar@gmail.com</a>, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado de julgamento.</p> <p>O resultado do julgamento dos recursos será divulgado em mídia oficial, através de publicação realizada no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado, bem como será disponibilizado no site do Governo do Estado.</p>
33.2	<p><b>ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>O prazo para enviar o Contrato assinado para o Contratante é de 05 (cinco) dias, <del>contados da data do seu recebimento</del>.</p>

## **SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA**

### **CONTEÚDO**

<b>1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE.....</b>	<b>29</b>
<b>2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV).....</b>	<b>30</b>
<b>3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....</b>	<b>31</b>
<b>4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....</b>	<b>34</b>
<b>5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA).....</b>	<b>35</b>
<b>6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA).....</b>	<b>37</b>
<b>7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....</b>	<b>39</b>

### 1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O **Concorrente** deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do <b>Concorrente</b> ]
2. Se for uma <i>Joint Venture (JV)</i> , o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o <b>Concorrente</b> ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]
4. Ano de registro do <b>Concorrente</b> : [ano de constituição ou incorporação do <b>Concorrente</b> ]
5. Endereço oficial do <b>Concorrente</b> no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do <b>Concorrente</b> no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do <b>Concorrente</b> : Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] N° de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo] Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

## 2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)

[O **Concorrente** deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Página \_\_\_\_ de \_\_\_\_ páginas

1. Nome legal do <b>Concorrente</b> [indicar o nome legal do <b>Concorrente</b> ]
2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV] Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]
7. Cópias em anexo de documentos originais de: <i>[marcar os quadros dos documentos em anexo]</i> Artigos de Incorporação ou Registro da empresa, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.



### 3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O **Concorrente** preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Alternativa Nº [indicar o número de identificação se for uma proposta alternativa]

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];

(b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entregas estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Bens e Serviços];

(c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];

(d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: (  ) Aplicável ou (  ) Não Aplicável

**Descontos.** Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

**Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

(e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;

(g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do **Concorrente**, inclusive a de todos os membros que compreendem o **Concorrente**, se o **Concorrente** for uma JV];

### Seção 3 – Formulários da Proposta

---

- (h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;
- (i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Contratante ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;
- (j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- (k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- (l) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.
- (m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

<b>Nome do Beneficiário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Razão</b>	<b>Valor</b>

(Se não foram nem serão pagos, indicar “nenhum”).

- (n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;
- (o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do **Concorrente**]

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [indicar a data da assinatura]

## 4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

<b>Concorrente: [indicar]</b>		
<b>Concorrência – LPN N°: [indicar]</b>	<b>Lote N°: [indicar]</b>	<b>Página: _____ de _____</b>

N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNID. (4)	QUAN T. (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
BENS/SERVIÇOS DECORRENTES (SEPARAR OS VALORES DOS SERVIÇOS DECORRENTES) OU SERVIÇOS						
	[indicar os bens e serviços]					
(9)	<b>PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES (Se aplicável)</b>					
(8)	<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Formulário de Apresentação Proposta)</b>					

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Assinatura do Concorrente: \_\_\_\_\_

**Notas:**

1. Relacionar os Bens e Serviços na sequência da Seção 7, Escopo do Fornecimento.
2. Breve descrição dos Bens e Serviços oferecidos.

## 5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

**Beneficiário:** [indicar o nome e o endereço]

**Licitação Nº:** [indicar o número de referência da Licitação]

**Alternativa Nº:** [Indique o número de identificação se esta proposta é uma proposta alternativa]

**Data:** [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

**Fiador:** [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente; e no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição dos Bens ou Serviços] em decorrência da Licitação Nº [indique o número da Licitação] (doravante denominado "a Licitação").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar as propostas.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] como Fiadores por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a

Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC) do documento de licitação do Beneficiário.

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios a cópia do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor do Beneficiário relacionada com este contrato, ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante dos resultados do processo licitatório; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

---

[Assinatura(s)]

Nota: \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

## 6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Contratante], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Contratante] como Credor (doravante “Contratante”) pelo valor de [valor da Fiança]<sup>1</sup> [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Contratante uma Proposta escrita com data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Contratante até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que o Contratante tenha que sustentar sua demanda, desde que o Contratante estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Mandante: \_\_\_\_\_

Fiador: \_\_\_\_\_

Carimbo Oficial (onde apropriado)

<sup>1</sup> O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Contratante ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

---

(Assinatura)  
(Nome e cargo)

---

(Assinatura)  
(Nome e cargo)

## **7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

[Nome e assinatura do Representante legal]  
(com carimbo da Empresa)



## 8. FORMULÁRIO DA AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

[O **Concorrente** solicitará ao Fabricante que preencha este formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta carta de autorização deverá estar escrita em papel timbrado do Fabricante e assinada pela pessoa devidamente autorizada para assinar documentos que comprometam o Fabricante. O **Concorrente** deverá incluí-lo em sua proposta, se assim for estabelecido nos **DDL**.]

**Data:** [indicar a data (dia, mês e ano) de apresentação da proposta]

**LPN N°:** [indicar o número do processo de licitação]

**Alternativa N°:** [indicar o N° de identificação se esta for uma proposta para uma alternativa]

**Para:** [indicar o nome completo do Comprador]

CONSIDERANDO QUE:

[nome completo do fabricante], como fabricante oficial de [indique o nome dos bens fabricados], com fábricas localizadas em [indique o endereço completo das fábricas], mediante o presente instrumento autoriza [indicar o nome e endereço do **Concorrente**] a apresentar uma proposta com o único propósito de fornecer os seguintes Bens de fabricação nossa [nome e breve descrição dos bens] e posteriormente negociar e assinar o Contrato.

Por este meio estendemos nosso aval e plena garantia, conforme a Cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato, a respeito dos bens oferecidos pela firma antes mencionada.

Assinatura: [assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]

Nome: [indicar o nome completo dos representantes autorizados do Fabricante]

Cargo: [indicar cargo]

Devidamente autorizado para assinar esta Autorização em nome de: *[nome completo do Concorrente]*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_ *[data da assinatura]*



## SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

### **Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco**

[Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

-----

#### **1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento**

##### **(a) Países Mutuários:**

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

##### **(b) Países não Mutuários:**

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

-----

#### **1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:**

(Incluir a lista de países)

-----

#### **2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços**

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

##### **A) Nacionalidade**

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

#### B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

#### C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

## SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO / PRÁTICAS PROIBIDAS

### Fraude e Corrupção

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências

especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



**PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO**

## **SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS FORNECIMENTO <sup>2</sup>**

### **CONTEÚDO**

<b>1 - LISTA DOS BENS/SERVIÇOS CONEXOS OU SERVIÇOS COMUNS E PRAZO DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>49</b>
<b>2 - LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO .....</b>	<b>51</b>
<b>3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>52</b>

---

<sup>2</sup>. Estas cláusulas são exemplificativas. Cabe adaptá-las às peculiaridades dos Bens ou Serviços a serem fornecidos.

**1 - LISTA DOS BENS E PRAZO DE ENTREGA****Informática Básica**

<b>Lote 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>
1	Microsoft Windows 11 PRO	260	Unidade	Licenciamento Perpétuo
2	Microsoft Windows Server 2022 Standard	20	Unidade	Licenciamento Perpétuo
3	CAL de usuário para Windows Server 2022	20	Unidade	Licenciamento Perpétuo
4	Microsoft Power BI Premium	12	Unidade	Licenciamento Perpétuo
5	Microsoft 365 Business	225	Licença de uso	Licenciamento Triannual
6	Microsoft SQLserver 2016	1	Unidade	Licenciamento Perpétuo
7	MS Project Server 2021	3	Unidade	Licenciamento Triannual
8	Microsoft Visio 2021 Professional	2	Unidade	Licenciamento Triannual

**Informática Básica**

<b>Lote 2</b>				
1	Google Suíte Business Plus	60	Unidade	Licenciamento Triannual

**Solução Gerenciamento de Projetos (Engenharia e Arquitetura)**

<b>Lote 3</b>				
1	Autodesk AutoCAD 2023	4	Unidade	Licenciamento Triannual
2	Autodesk Revit 2023	4	Unidade	Licenciamento Triannual
3	Trimble Sketchup Pro 2021	3	Unidade	Licenciamento Triannual

**Solução em Governança de TI**

<b>Lote 4</b>				
1	TeamViewer Corporate 2023	3	Unidade	Licenciamento Triannual
2	Linux Red Hat Enterprise Corporativo	3(Server)	Unidade	Licenciamento Triannual
3	Monday Professional	2	Unidade	Licenciamento Triannual
4	AnyDesk Standard	1	Unidade	Licenciamento Triannual

**Antivírus/segurança**

<b>Lote 5</b>				
1	Antivírus Kaspersky Enterprise Security- Security Foundatios	1 (Uma) Corporativa, para 1800 clientes	Unidade	Licenciamento Triannual

## 2 - LOCAL DE ENTREGA

**Todas as informações estão devidamente descritas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.**

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Todas as especificações técnicas estão devidamente descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.**



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## CONTRATO PADRÃO

PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE  
DE SAÚDE – AMAR

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE  
BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO  
(SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE  
ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE  
ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI –  
BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR  
BR - L1518



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI-BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS)**

Entre

[SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA]

e

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

DATA

[DIA, MÊS E ANO]



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES.....	5
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
3. NOTIFICAÇÕES.....	6
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS.....	6
5. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO.....	6
6. PAÍS DE ORIGEM.....	6
7. NORMAS.....	7
8. IMPOSTOS E TAXAS.....	7
9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO.....	7
10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTO.....	7
11. PROGRAMA DE TRABALHO.....	8
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO.....	8
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS.....	8
14. PADRÃO DE DESEMPENHO.....	8
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES.....	9
16. DIREITOS DE PATENTE.....	9
17. SUB-ROGAÇÃO.....	9
18. SUBCONTRATOS.....	9
19. PESSOAL DO CONTRATADO.....	10
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS.....	10
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE.....	10
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE.....	11
23. SEGURO.....	11
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES.....	11
25. INSPEÇÕES E TESTES.....	11
26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS.....	12
27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO.....	12
28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	12
29. PAGAMENTO.....	12
30. REAJUSTAMENTO.....	13



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	14
32. GARANTIA DOS SERVIÇOS .....	15
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO .....	15
34. MULTA .....	16
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA .....	16
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA .....	16
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	16
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO .....	17
39. FORÇA MAIOR .....	17
40. CONFLITO DE INTERESSES .....	17
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....	18
42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS .....	18
43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO .....	18
44. MEIO AMBIENTE .....	19
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC) .....	20
FORMULÁRIOS DO CONTRATO .....	35



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## A - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) “**Banco**” - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) “**Contratado**” - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para o fornecimento de bens e/ou a execução dos Serviços.
- (c) “**Contrato**” - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos bens e/ou a execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.
- (d) “**Contratante**” - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.
- (e) “**DDP / Destino Final**” – é “*Delivered Duty Paid*” (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
- (f) “**Destino Final**” (ou “**Local de Entrega**”) - é o local, indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;
- (g) A **Data Prevista para a Conclusão do Fornecedor** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir o fornecimento. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (h) “**Período de Correção de Defeitos**” - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **Dados do Contrato**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (i) “**Preço do Contrato**” - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (j) “**Serviços**” - são os serviços a serem executados pelo **Contratado**, definidos nos **Dados do Contrato**, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.
- (k) “**Serviços Decorrentes**” (ou “**Serviços**”) – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo **Contratado** em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais,



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado** compreendidas no fornecimento;

(l) “**Termo de Recebimento dos Bens e/ou Serviços**” – é certificado emitido pelo **Contratante** atestando a entrega e/ou a execução dos **Serviços** e/ou a execução e a aceitação dos **Serviços Decorrentes** pelo **Contratado** em caráter Parcial ou Definitivo.

## 2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

## 3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

## 4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

## 5. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 Os Bens e Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

## 6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

## 7. NORMAS

7.1 Os Bens fornecidos e Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

## 8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação do fornecimento, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

## B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

### 9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

### 10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTO

10.1 O **Contratado** começará a prestar o fornecimento a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 O fornecimento deverá estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## 11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início do fornecimento, o Contratado deverá submeter ao Contratante para aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 O fornecimento será executado conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

## 12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

## 13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

## C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

14.2. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do Contratado para a execução dos Serviços:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;
- (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

## 15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoragem por auditores designados pelo Banco.

## 16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

## 17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

## 18. SUBCONTRATOS

18.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

## 19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O **Contratado** contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o **Contratante** acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do **Contratado**, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o **Contratado** o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o **Contratante**:

(a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou

(b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o **Contratado**, a pedido por escrito do **Contratante** expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o **Contratante**.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

## 20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digital, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

## 21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

## 22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;
- (b) alterar o Programa de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

## 23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

### D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

## 24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado**:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e
- (b) informações disponíveis, indicadas nos **Dados do Contrato**.

### E - CONTROLE DE QUALIDADE

## 25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 6.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

## 26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

## 27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante**, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

## 28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

### 29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

### Dados do Contrato.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = Índice do dia do pagamento; e

Iv = Índice do dia do vencimento.

### 30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

$I_0$  = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;

I = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

## G - GARANTIAS

### 31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

31.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

31.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

31.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

## 32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:

- (a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e
- (b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos **Dados do Contrato** após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** todas as despesas.

32.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

## H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

### 33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos **Dados do Contrato**.

33.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**,



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

#### 34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos **Dados do Contrato** até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o **Contratado** não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo **Contratante**, uma multa por falha na execução será paga pelo **Contratado**.

#### 35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o **Contratado** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou
- (b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

#### 36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

#### 37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

37.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

### 38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O **Contratado** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

### 39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

## I - DISPOSIÇÕES FINAIS

### 40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do **Contratado** nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o **Contratado** não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o **Contratado** fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

40.2 O **Contratado** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo **Contratado** ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O **Contratado** não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

- (a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;
- (b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

#### 41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

#### 42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **Dados do Contrato**, Seção 8.

#### 43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

43.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens,



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Contratado** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Contratado** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

#### 44. MEIO AMBIENTE

44.1 O **Contratado** se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços, constantes ou não do plano de trabalho de execução.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (g), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão do Fornecimento:  Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, enquanto o prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, por interesse da Administração e desde que devidamente justificado, ser prorrogado, mediante a formalização de aditivo ao contrato correlato.
1.1 (f) e 5.1	Local de entrega:  Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB, localizada na Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa – PB, ou em meio Digital, no seguinte endereço eletrônico: gti@ses.pb.gov.br.
1.1 (h) e 26.1	Critérios de Aceitação e Prazos de Correção de Defeitos:  Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.  Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DA PARAÍBA

	<p>O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.</p> <p>No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicada à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</p> <p>O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.</p> <p>Caberá ao Contratado reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem Ônus para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou equivalente, que se verificarem pela equipe de fiscalização, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de suporte técnico.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.</p>
1.1 (j)	<p>Os Serviços a serem executados são:</p> <p><b>Aquisição de licenças de software básico (sistemas operacionais) e software de usuário (softwares para elaboração de projetos de engenharia, para acompanhamento de obras de engenharia, pacotes de escritório e utilitário de BI – BUSINESS INTELLIGENCE, entre outros) para atender a demandas diversas do corpo de usuários e colaboradores que compõe a SES/PB, nos termos da tabela constante do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob o nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - AMAR, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB.</b></p> <p>O bem a ser fornecido em razão deste Contrato deverá estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência e Anexos e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de</p>



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SESPRC202407883V03



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e emitirá notificações para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal e gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DA PARAÍBA

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções cabíveis e pertinentes, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

9.2	<p><b>ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO</b></p> <p>O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, por interesse da Administração e desde que devidamente justificado, ser prorrogado, mediante a formalização de aditivo ao contrato correlato.</p>
12.3	<p><b>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</b></p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.</p>
20.1	Não se aplica.
20.2	Não se aplica.
21	<p><b>DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE</b></p> <p>O Contratado obriga-se a não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da Contratante relacionada ao fornecimento dos bens/serviços prestados, ao contrato firmado, ou às atividades ou operações advindas dele, devendo, neste sentido, mantê-las sob sigilo, comprometendo-se em não comunicar, divulgar, repassar ou revelar informações obtidas durante a prestação dos serviços a terceiros.</p>
22.1 (c)	É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
24.1 (a)	A Contratante se obriga a proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu serviço/entrega de acordo com as determinações previstas no Edital e seus anexos.
24.1 (b)	As informações a serem colocadas à disposição da Contratada serão aquelas necessárias ao pleno desempenho e execução do contrato.
26 e 28	<p><b>Critérios de Aceitação e Prazos de Correção de Defeitos:</b></p> <p>Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.</p> <p>Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas</p>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

	<p>custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.</p> <p>O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.</p> <p>No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicada à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</p> <p>O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.</p>
27.3	<p>Após verificação pertinente, caso os bens/serviços ou elementos vinculados não sejam considerados aceitáveis ou totalmente satisfatórios devido à deficiência na prestação ou porque não estejam em conformidade com os requisitos estipulados nos termos propostos, o Contratado executará o retrabalho necessário sem custo adicional para à Contratante.</p>
29.	<p><b>DA LIQUIDAÇÃO</b></p> <p>Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.</p> <p>Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>o prazo de validade;</li> <li>a data da emissão;</li> <li>os dados do contrato e do órgão contratante;</li> <li>o período respectivo de execução do contrato;</li> </ol>



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SESPRC202407883V03



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- e) o valor a pagar; e  
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.  
f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada abaixo:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Federal.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

#### PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial:

- Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

	<p>houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;</p> <p>c) Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.</p> <p>O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.</p> <p>O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.</p>
	<p><b>VALOR DO CONTRATO</b></p> <p>Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita, a Contratante pagará o valor de R\$ ( ), incluídos, sem quaisquer ônus para a Contratante, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, seguros, impostos, contribuições e taxas de qualquer natureza, administração, lucros, transporte/frete, alimentação, materiais de consumo, encargos trabalhistas e sociais, comerciais, fundiárias, emolumentos, materiais e utensílios, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente instrumento, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários, posto que a Contratante considera incluída no cômputo do valor.</p> <p>Assim, tem-se que o Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato e da legislação aplicável à espécie, estando os mesmos considerados como incluídos no Valor do Contrato.</p> <p>A Contratante não se responsabilizará por alterações que ocorram nas alíquotas, após a assinatura do contrato, em função de mudanças na legislação aplicada, formas de cálculos ou outras regras referentes aos tributos. No caso de alterações, prevalecerá o mesmo valor do contrato.</p> <p>A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.</p>



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

	<p>A Secretaria de Estado da Saúde – SES e a UGP do Projeto AMAR reservam-se no direito de solicitar a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas na licitação, em especial, respectivos aos recolhimentos dos tributos cabíveis que tenham sido de responsabilidade do Contratado.</p> <p>Pelos pagamentos a serem feitos pela Contratante à Contratada, a Contratada se compromete, por este instrumento e perante a Contratante, a fornecer o bem, contemplando-se os correlatos a contratação, e a corrigir os defeitos e eventuais reparos, se houver, em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.</p>
29.7	Não aplicável.
30.3	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>O valor é fixo e irreeajustável.</p>
31.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>Não haverá exigência da garantia da contratação.</p>
32.	<p>GARANTIA DOS SERVIÇOS</p> <p>O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).</p>
34.1	Conforme item 9 do Termo de Referência.
40.2	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>O presente contrato está sujeito à legislação do Brasil e toda a controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável, embora estas se comprometam a fazer todo o possível para resolver amigavelmente mediante negociações diretas e informais, ficando eleito o foro de João Pessoa/PB para discussões.</p> <p>As partes também poderão, de comum acordo, designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.</p> <p>Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, a Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:</p> <p>(a) mediação administrativa conduzida perante um órgão competente; e (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido à processo judicial no foro de eleição supra indicado.</p>

**ANEXO I - Política do Banco sobre Práticas Proibidas**



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco <sup>1</sup> todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

<sup>1</sup>. No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação <sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

## 1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03





SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

## FORMULÁRIOS DO CONTRATO



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## CONTEÚDO

<a href="#">1. CARTA DE ACEITAÇÃO</a>	37
<a href="#">2. TERMO DO CONTRATO</a>	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
<a href="#">3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</a>	41



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## 1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: [nome e endereço do Contratado]

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº [inserir número]

Pela presente, notificamos que sua Proposta de [inserir data] para a execução do [inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC] pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a [inserir valor em cifras e por extenso] conforme corrigido e modificado [Excluir "corrigido e" ou "e modificado" se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.] em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

- (a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.
- (b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: [Assinatura]

Nome e Cargo do Signatário: [Indicar]

Nome da Agência Contratante: [Indicar]

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## 2. TERMO DO CONTRATO

### **CONTRATO Nº XXX/20XX/PROJETO AMAR**

Processo Administrativo de Referência SES-PRC-2024/07883

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 009/2024

**Fundamento Legal:** Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; Procedimento regido pela GN 2349-15 e demais legislações correlatas.

**Previsão de Entrega dos Bens:** 15 (quinze) dias corridos.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias.

**Item 3.10 do Plano de Aquisições (PA) entregável 01.02.03 - Contratação de empresa de serviço para licença de software (MS Windows, MS 365, CAD, Equipamentos Exames)**

**Fonte de Recursos BID e Dotação Orçamentária nº:**  
25101.10.302.5007.1994.0000000287.44905200.634 – RO 9672/2024.

Este CONTRATO (doravante denominado "Contrato") é celebrado no \_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, tendo de um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**, órgão da Administração Direta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.268/0001-60, **por intermédio do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR**, com sede na Av. Manoel Moraes, nº 435, sala 07, esquina com a Av. Esperança, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-230, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **ARIMATHEUS SILVA REIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.962.064-06, e pela Coordenadora Geral do Projeto AMAR, **ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.596.793-91, e de outro lado como **EMPRESA CONTRATADA**, denominada no presente como **EMPRESA**, [inserir nome da Empresa Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, Tel. (xx) xxxxxx.

### CONSIDERANDO:

- (a) Que o presente contrato tem como objeto a **aquisição de licenças de software básico (sistemas operacionais) e software de usuário (softwares para elaboração de projetos de engenharia, para acompanhamento de obras de engenharia, pacotes de escritório e utilitário de BI – BUSINESS INTELLIGENCE, entre outros) para atender a demandas diversas do corpo**



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SES-PRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**de usuários e colaboradores que compõe a SES/PB**, nos termos da tabela constante do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob o nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - AMAR, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB, e aceitou uma proposta da Contratada para o fornecimento pela quantia total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), doravante denominado “Valor do Contrato”);

(b) Que a Empresa Vencedora, tendo declarado à Contratante que possui as as exigências editalícias e as constantes no Termo de Referência, concordou em fornecer os bens/itens de acordo com os termos e condições indicados neste Contrato;

(c) Que a Contratante recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para cobrir os custos da presente contratação e pretende aplicar parte dos recursos deste empréstimo aos pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se que (i) os pagamentos efetuados pelo Banco serão realizados somente a pedido do Contratante e mediante aprovação do Banco; (ii) os referidos pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo, inclusive proibições de desembolso da conta do empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas ou entidades ou para a importação de bens, se tal pagamento ou importação, que no entender do Banco, seja proibido em cumprimento a uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e (iii) nenhuma Parte, exceto o Contratante, poderá obter quaisquer direitos decorrentes do Acordo de Empréstimo ou reivindicar qualquer recurso do empréstimo.

PORTANTO, as Partes TÊM POR JUSTO E ACORDADO o seguinte:

1. Os seguintes documentos constituem o Contrato, independentemente de transcrição ou anexos (sistemas internos limitam arquivos em 10MB), e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

- a) As condições das Disposições Gerais do Contrato (CGC);
- b) As condições dos Dados do Contrato (DDC);
- c) Especificações e Condições Técnicas, constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos; e
- d) Proposta de Preços submetida pela Contratada.

2. Os direitos e obrigações mútuos do Contratante e do Contratado serão os estipulados neste Contrato, em particular:

- a) A Contratada fornecerá o equipamento de acordo com as disposições do Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos; e



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

b) a Contratante efetuará pagamentos ao Contratado de acordo com as disposições do Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis do Brasil, na data da última assinatura eletrônica.

Por e em nome da Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, por intermédio do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR:

ARIMATEUS SILVA REIS  
CPF n.º 083.962.064-06  
Secretário de Estado da Saúde

ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA  
CPF n.º 213.596.793-91  
Coordenadora Geral do Projeto AMAR

Por e em nome da EMPRESA CONTRATADA:

Assinatura: [inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

### 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

**Beneficiário:** [indicar nome e endereço do Comprador]

**Data:** [indicar a data de expedição]

**GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº:** [indicar o número da Garantia]

**Fiador:** [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos serviços a serem executados] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], <sup>1</sup> a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data] <sup>2</sup>, e qualquer solicitação de pagamento

1. O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.
2. Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em  
21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03



SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE



GOVERNO  
DA PARAÍBA

referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

\_\_\_\_\_  
[Assinatura(s)]

*Nota: \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

**Nota:** As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

\_\_\_\_\_  
por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES36547] [SENHA] RAISSA CATAO RAMALHO CABRAL BARBOSA em 21/08/2024 - 08:50hs.  
Documento Nº: 4790284.45782444-4697 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45782444-4697>



SESPRC202407883V03





**ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PROJETO AMAR  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB  
PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE -  
AMAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO (ADL)**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR

BR - L1518

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 009/2024**

***OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI - BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS DO CORPO DE USUÁRIOS E COLABORADORES QUE COMPÕE A SES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR.***



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PROJETO AMAR  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº SES-PRC-2024/07883**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 009/2024**

**DATA DE ABERTURA: 02/09/2024 - ÀS 10h.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI – BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS DO CORPO DE USUÁRIOS E COLABORADORES QUE COMPÕE A SES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR.

1. O ESTADO DA PARAÍBA, através do Contrato de empréstimo nº 4740/OC-BR, recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba, e pretende aplicar parte dos recursos na **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI – BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS DO CORPO DE USUÁRIOS E COLABORADORES QUE COMPÕE A SES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR.**

2. A Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), através do Projeto AMAR, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de concorrentes elegíveis para **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI – BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS DO CORPO DE USUÁRIOS E COLABORADORES QUE COMPÕE A SES.**

3. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

4. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português solicitando-os através dos e-mails [licitacao.amar@ses.pb.gov.br](mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br) [licitacao.amar@gmail.com](mailto:licitacao.amar@gmail.com), como também no do site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PROJETO AMAR  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



5. As propostas devem ser enviadas, até o dia 02/09/2024 às 09:55, para o e-mail [licitacao.amar@ses.pb.gov.br](mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br) com cópia para [licitacao.amar@gmail.com](mailto:licitacao.amar@gmail.com), devendo a licitante interessada observar as orientações presentes no Anexo III – Modelo de Compactação e Inclusão de Senha, do edital.

6. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 02/09/2024, às 10:00h (Horário de Brasília, Brasil) e será realizada através de videoconferência, sendo transmitida através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do [www.youtube.com/@projetoamarpb](http://www.youtube.com/@projetoamarpb). O acompanhamento, registro e publicidade dos procedimentos poderão ser feitos pelo canal de vídeos YouTube utilizado pela Unidade Executora do Projeto AMAR em tempo real (ao vivo) a partir de vídeo conferência por ferramentas para sala de reuniões virtuais, e que serão divulgadas por meios oficiais em momento adequado para acompanhamento público. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

7. O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

8. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível no site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>

João Pessoa, 15 de agosto de 2024.

**Elis Roberta Sousa de Medeiros**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**  
**PROJETO AMAR/SES-PB**  
**Matrícula nº. 192.926-7**

## Secretaria de Estado da Saúde

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº SES-PRC-2024/01311**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**REGISTRO CGE Nº 24-00978-6**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1050474**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PORTADORES DE EPIDERMÓLISE BOLHOSA (EB), PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GEAF**

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, fundamentada na Lei 14.133/2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondente a:

-SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP;

- CNPJ nº 28.167.665/0001-03;

- ITENS: 01(\*BIATAIN SILICONE LITE), 10(\*BIGUASOAP), 11(\*SKILON FOAM) e 12(\*BIGUA-SOL);

- VALOR TOTAL: R\$165.249,44 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

-NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA;

- CNPJ nº 35.753.111/0001-53;

-ITENS: 02 e 04(\*Foam Lite)

- VALOR TOTAL: R\$ 478.588,80 (quatrocentos e setenta e oitomil, quinhentos e oitenta e oitoeais e oitenta centavos);

-ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

- CNPJ nº 54.858.014/0009-27;

- ITENS: 03 e 09(\*CUTIMED);

- VALOR TOTAL: R\$ 450.445,20 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

-MAXIMED-SUL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA;

- CNPJ nº 87.924.411/0001-51;

- ITEM: 05(\*CUTIMED);

- VALOR TOTAL: R\$ 146.799,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais);

- A. C. NASCIMENTO ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME;

- CNPJ nº 13.405.776/0001-33;

- ITEM: 08(\*MEPILEX);

- VALOR TOTAL: R\$ 1.893.144,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais);

- HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP;

- CNPJ nº 42.004.633/0001-18;

- ITEM: 16,17,18, 19, 20, 21 e 22 (\*POOLFIX);

- VALOR TOTAL: R\$ 37.200,80 (trinta e sete mil, duzentos reais e oitenta centavos);

(\*marcas)

Perfazendo o valor global de **R\$2.165.848,24 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, classificadas pelo critério do menor preço por Item. Os itens 06, 07, 14, 15, 23 e 24 foram fracassados pelo valor, o item 13 foi fracassado pelo parecer técnico e os itens 25, 26, 27, 28 e 29 foram desertos.

João Pessoa-PB, 16 de agosto de 2024.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**MATRÍCULA 191.365-4**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES/PB**

**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº SES-PRC-2024/02421**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**  
**DATA DE ABERTURA: 29/08/2024 - ÀS 09h.**  
**REGISTRO CGE Nº 24-00868-9**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1053218**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GEAF.**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira, Sra. Roseana Marques Figueiredo Leopoldino de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 539/2024/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, o Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES/PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa - PB de segunda a sexta-feira, no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: [public@ses.pb.gov.br](mailto:public@ses.pb.gov.br) ou nos endereços eletrônicos dos portais [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br). SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Fonte de recursos: 50000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

João Pessoa, 16 de agosto de 2024.

**ROSEANA MARQUES FIGUEIREDO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA DA SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES-PB**  
**MATRÍCULA Nº 193.007-9**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**PROJETO AMAR**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº SES-PRC-2024/07883**  
**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 009/2024**

**DATA DE ABERTURA: 02/09/2024 - ÀS 10h.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI – BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS DO CORPO DE USUÁRIOS E COLABORADORES QUE COMPÕE A SES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR.**

1. OESTADODAPARAÍBA, através do Contrato de empréstimo nº 4740/OC-BR, recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba, e pretende aplicar parte dos recursos na AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI – BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS DO CORPO DE USUÁRIOS E COLABORADORES QUE COMPÕE A SES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR.

2. A SecretariadeEstado da Saúde(SES/PB), através do Projeto AMAR, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de concorrentes elegíveis para AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE BÁSICO (SISTEMAS OPERACIONAIS) E SOFTWARE DE USUÁRIO (SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PACOTES DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIO DE BI – BUSINESS INTELLIGENCE, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDAS DIVERSAS DO CORPO DE USUÁRIOS E COLABORADORES QUE COMPÕE A SES.

3. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

4. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português solicitando-os através dos e-mails [licitacao.amar@ses.pb.gov.br](mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br) e [licitacao.amar@gmail.com](mailto:licitacao.amar@gmail.com), como também no do site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>

5. As propostas devem ser enviadas, até o dia 02/09/2024 às 09:55, para o e-mail [licitacao.amar@ses.pb.gov.br](mailto:licitacao.amar@ses.pb.gov.br) com cópia para [licitacao.amar@gmail.com](mailto:licitacao.amar@gmail.com), devendo o licitante interessada observar as orientações presentes no Anexo III – Modelo de Compactação e Inclusão de Senha, do edital.

6. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 02/09/2024, às 10:00h Horário de Brasília, Brasil) e será realizada através de videoconferência, sendo transmitida através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do [www.youtube.com/@projetoamarpb](https://www.youtube.com/@projetoamarpb). O acompanhamento, registro e publicidade dos procedimentos poderão ser feitos pelo canal de vídeos YouTube utilizado pela Unidade Executora do Projeto AMAR em tempo real (ao vivo) a partir de vídeo conferência por ferramentas para sala de reuniões virtuais, e que serão divulgadas por meios oficiais em momento adequado para acompanhamento público. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital e serão abertas imediatamente após a presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

7. O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

8. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível no site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>

João Pessoa, 15 de agosto de 2024.

**ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**PROJETO AMAR/SES-PB**  
**MATRÍCULA Nº 192.926-7**

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Nº do Cadastro: 24-01195-9

Nº do Contrato: 0364/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Contratado: CLINICA MEDICA HIPERBARICA JOÃO PESSOA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Valor (Original): R\$ 28.500,00

Classificação Funcional-Programática: 175125101.10.302.5007.2950.0000287.33909100.500.0.1.1002

RESERVA: 9158

Período da vigência do Contrato: 12/08/2024 a 12/08/2025

Data da assinatura: 12/08/2024

Gestor Contrato: LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO

Autoridade competente: ARIMATHEUS SILVA REIS

**EXTRATO**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Nº do Cadastro: 24-01155-3

Nº do Contrato: 0365/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Contratado: CLINICA MEDICA HIPERBARICA JOÃO PESSOA LTDA



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE –  
AMAR**

**UNIDADE GESTORA DO PROJETO AMAR - UGP**

**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NÚMERO 4740/OC-BR**

**BR - L1518**

**Termo de Referência**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**

**Julho de 2024**



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>



SESPRC202407883V02



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de diferentes licenças de software básico (sistemas operacionais) e software de usuário (softwares para elaboração de projetos de engenharia, para acompanhamento de obras de engenharia, pacotes de escritório e utilitário de BI – Business Intelligence, entre outros) para atender a demandas diversas do corpo de usuários e colaboradores que compõe a SES, conforme o detalhamento que se segue neste documento, anexos ou outros documentos que poderão junto com este termo de referência compor a totalidade do edital de licitação deste objeto.

### 2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba (Projeto Amar).

### 3. CONTEXTO

O Governo do Estado da Paraíba contratou uma operação de crédito com recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - (contrato de empréstimo número 4740/OC-BR), tendo como órgão executor a Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de financiar o Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba – Projeto Amar. O citado projeto tem como objetivo melhorar a qualidade da saúde pública no Estado da Paraíba, elevar os níveis de desenvolvimento social e, indiretamente, econômico através da consolidação



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>



SESPRC202407883V02



da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e do fortalecimento das capacidades de gestão de saúde do estado.

Este termo de referência para aquisição de software básico e de software utilitário possibilitará que o corpo de usuários da SES e colaboradores do Projeto Amar, atendam as demandas operacionais diretas como: projeto e acompanhamento de obras de engenharia cível nos hospitais da rede estadual e construção e uso de indicadores de funcionamento dessas mesmas unidades através da tecnologia de Business Inteligente. Além disso, demandas menores também serão atendidas por outros itens desta contratação, a exemplo de software básico, sistemas operacionais e pacotes de escritório para os usuários das unidades hospitalares e SES.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A contratação de software básico e de alguns softwares utilitários costuma ser uma aquisição diferenciada, pois geralmente não apresenta uma ou mais especificações de requisitos, mas a citação de um ou mais produtos específicos de diversos fabricantes, ou eventualmente de um único produtor de software. Sendo esta licitação, um caso como esse.

Em várias verticais e em nichos específicos, o mercado de software não é tão competitivo ou apresenta opções diversas de utilização como em outros ramos ou áreas da tecnologia da informação.

Destarte, a inserção de uma ou mais especificações que caracterizem de forma inequívoca um único item é um preciosismo desnecessário. Restando a óbvia ação da citação do software desejado por, frequentemente, ser o único que atende as necessidades técnicas do maquinário de TI onde será executado ou possui as funções adequadas ao desempenho de determinada atividade, muitas vezes manifestada sobre a forma de outro software que tem como requisito de funcionamento um determinado



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>



SESPRC202407883V02



sistema operacional, sistema gerenciador de bases de dados ou outros softwares básicos.

Para exemplificar esta realidade de mercado com um item a ser adquirido nesta contratação, citamos o produto da Autodesk, o AutoCAD, há décadas um padrão de mercado de software de projeto de engenharia, sem concorrentes próximos, em diversas áreas da ciência: engenharia elétrica, hidráulica, engenharia de telecomunicações, etc. Outro exemplo ainda mais óbvio é o uso do pacote de escritório da Microsoft, agora comercializado sobre o nome comercial de Microsoft 365, mas também há mais de 3 décadas ditando o uso desse tipo de recursos, ao ponto de que concorrentes do passado retiraram-se do mercado, transformando um oligopólio em um monopólio, ao menos para o uso de documentos ancorados no alfabeto latino e em línguas ocidentais.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

### 5.1 Itens do Objeto

A contratação de software básico e softwares utilitários terá os seguintes itens, dispostos em lotes, expostos na tabela abaixo.

Descrição de software básico, software utilitários, e ferramentas de desenvolvimento e governança.

#### Informática Básica

Lote 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	TIPO
1	Microsoft Windows 11 PRO	260	Unidade	Licenciamento Perpétuo
2	Microsoft Windows Server 2022 Standard	20	Unidade	Licenciamento Perpétuo







3	CAL de usuário para Windows Server 2022	20	Unidade	Licenciamento Perpétuo
4	Microsoft Power BI Premium	12	Unidade	Licenciamento Perpétuo
5	Microsoft 365 Business	225	Licença de uso	Licenciamento Triannual
6	Microsoft SQLserver 2016	1	Unidade	Licenciamento Perpétuo
7	MS Project Server 2021	3	Unidade	Licenciamento Triannual
8	Microsoft Visio 2021 Professional	2	Unidade	Licenciamento Triannual

#### Informática Básica

Lote 2				
1	Google Suíte Business Plus	60	Unidade	Licenciamento Triannual

#### Solução Gerenciamento de Projetos (Engenharia e Arquitetura)

Lote 3				
1	Autodesk AutoCAD 2023	4	Unidade	Licenciamento Triannual
2	Autodesk Revit 2023	4	Unidade	Licenciamento Triannual
3	Trimble Sketchup Pro 2021	3	Unidade	Licenciamento Triannual

#### Solução em Governança de TI

Lote 4				
1	TeamViewer Corporate 2023	3	Unidade	Licenciamento Triannual
2	Linux Red Hat Enterprise Corporativo	3 (Server)	Unidade	Licenciamento Triannual
3	Monday Professional	2	Unidade	Licenciamento Triannual
4	AnyDesk Standard	1	Unidade	Licenciamento Triannual





### Antivírus/segurança

Lote 5				
1	Antivírus Kaspersky Enterprise Security-Security Foundatios	1 (Uma) Corporativa, para 1800 clientes	Unidade	Licenciamento Triannual

Devido ao fato de que esta contratação lida com diferentes fabricantes de software e que cada um possui diversas opções de licenciamento, algumas exclusivas para entidades públicas, optamos por não citar, de forma explícita, números de identificação de subversões. Caberá ao licitante, especificar esses “part numbers” no advento da licitação e garantir a adequada correlação do mesmo com a versão do produto e o almejado tipo de licenciamento.

### 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os custeios – ordinários ou extraordinários - decorrentes da contratação serão oriundos das dotações orçamentárias.

### 7. PRAZOS

O prazo de entrega dos itens deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigida dos proponentes, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público em papel timbrado, acompanhado de contrato assinado ou nota fiscal de serviços associada, com a seguinte qualificação:



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>



SESPRC202407883V02



a) comprovação de comercialização de ao menos 10% das quantidades pedidas em metade menos um dos itens solicitados nesse edital;

b) o atestado deve citar, ainda:

b.1) o nome da distribuidora de software associada;

b.2) quantidade e itens fornecidos com os respectivos “part numbers”;

b.3) data de assinatura do atestado;

b.4) nome, cargo e forma de contato do responsável pela assinatura do atestado.

O atestado poderá ser emitido em favor da matriz da proponente ou de filial da mesma.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução, materializada sobre a ausência de entrega dos licenciamentos, total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas, será aplicada à contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Estadual nº 9.697 de 2012, conforme abaixo:

I – Advertência, que será por escrito;

II – Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

IV – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





VI – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Estadual nº 9.697 de 2012.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com o Estado da Paraíba (CAFIL/PB). As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

São aplicadas e vinculam os procedimentos e decisões a serem adotadas no curso dos procedimentos de seleção, contratação e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, os critérios e condições de Elegibilidade, assim como as normas



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





sobre Práticas Proibidas, nos termos do previsto nas normas e regulamentos do Banco interamericano (BID) - GN-2349-15 - Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.

João Pessoa, 18 de julho de 2024.

Kleyber Dantas Torres de Araújo  
Gerente de Tecnologia da Informação  
Matrícula 191.550-9



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





## ANEXO I

### POLÍTICA DO BID SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco<sup>1</sup> todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenham conhecimento ou sejam informados, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de:

- (a) práticas corruptas;
- (b) práticas fraudulentas;
- (c) práticas coercitivas;
- (d) práticas colusivas e
- (e) práticas obstrutivas.

O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução desses casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.





(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta - consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta - é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva - consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva - é um acordo entre duas ou mais partes, efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir neste documento;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





(vi) uma apropriação indevida - consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>







(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação<sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b)(i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias:

(i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato;

(ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco reserva-se o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





## ANEXO II

### PAÍSES ELEGÍVEIS

#### Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

Nota: O termo "Banco" usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

#### 1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

##### a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

##### b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

##### c) Territórios Elegíveis:

(i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França;

(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA;



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>



SESPRC202407883V02



(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos

(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

## 2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

### A) Nacionalidade

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país-membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma firma é considerada nacional de um país-membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países-membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





## B) Origem dos Bens

Os bens têm a sua origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país-membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

## C) Origem dos Serviços



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB  
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



Assinado com senha por [SES96522] [SENHA] JOSÉ JERÔNIMO DE ARAÚJO em 09/08/2024 - 10:38hs.  
Documento Nº: 4790284.45015805-6989 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4790284.45015805-6989>





---

## **Seção X. Modelo de Compactação e Inclusão de Senha**

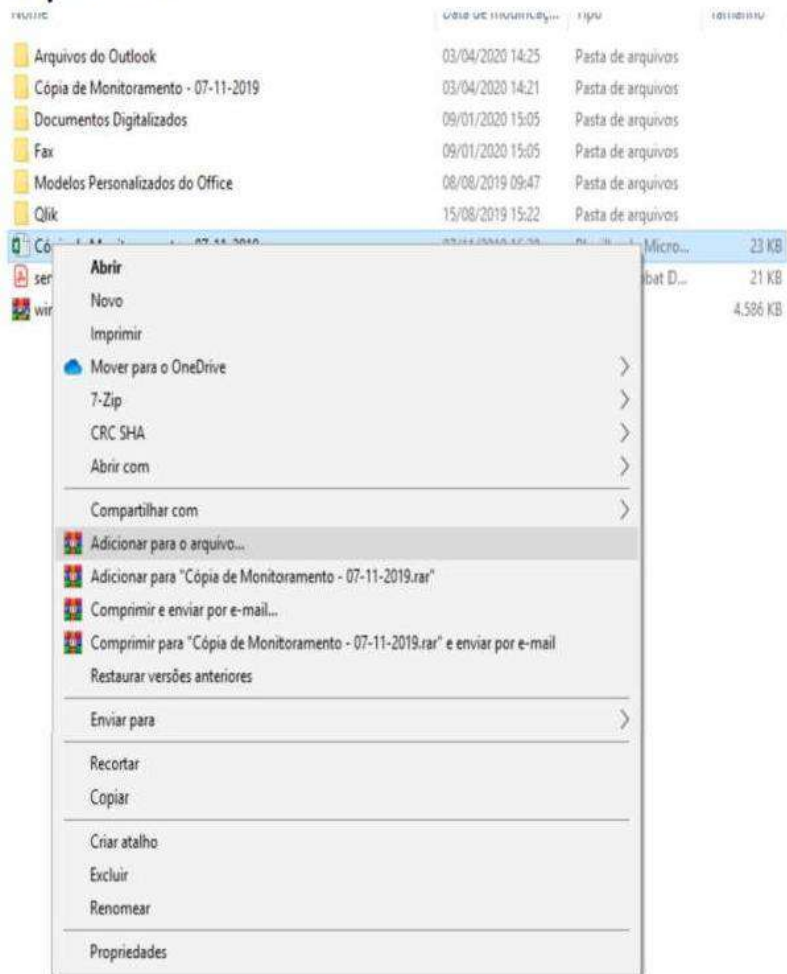
Para garantir a segurança e proteção das propostas técnicas e financeiras, recomendamos que a Consultora adote o seguinte procedimento:

1. Instalar o programa WinRAR no computador;
2. Selecionar o arquivo ou pasta desejado com o botão direito do mouse, e que precisará compactar e proteger com senha;
3. Selecionar o ícone WinRAR na opção "adicionar ao arquivo". Você pode selecionar a opção que melhor lhe convier.
4. Selecionar, na tela exibida do aplicativo, a opção para definir a senha.
5. Digitar a senha para a proteção e segurança, na nova janela que será aberta, e confirmar essa senha para validar.
6. Clicar em aceitar e novamente em aceitar para finalizar o procedimento.

Segue registro infográfico do procedimento acima descrito:

(OBS: o procedimento abaixo registrado foi realizado em computador com sistema operacional Windows 10. O procedimento pode ser alterar, a depender do sistema operacional utilizado pela consultora.)

- Clicar com botão direito do mouse no arquivo e “Adicionar para o arquivo...”:



## - Clicar em “Definir senha...”:

